

INTERESSADOS

EJTRT7 - ESCOLA JUDICIAL

Considerando os documentos constantes nos autos, a delegação de competência atribuída por meio da alínea “a” do inciso III do Art. 1º do Ato TRT7 nº 58/2021, bem como a necessidade da contratação em tela, a fim de atender à demanda deste Tribunal, mediante a modalidade de Dispensa Eletrônica, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios norteadores da Administração Pública, corroboro o Parecer TRT7.DG.AJA nº 396/2026 (doc. 43), APROVO o Termo de Referência e anexos (docs. 35 e 38), examinados em razão da satisfatoriedade e da conformidade com os requisitos legais, devendo ser observado o disposto nos itens 22, 28 e 29 do referido opinativo jurídico.

Considerando a decisão desta Diretoria (doc. 23) que aprovou a inclusão da demanda para contratação de Serviços de Consultoria, Coordenação e Produção do IV Congresso Internacional de Direito do Trabalho no Plano de Contratações Anual (PCA) - Exercício de 2026 deste Tribunal, com fundamento no art. 23 da Resolução Normativa TRT7 nº 14/2026.

Considerando a informação sobre a disponibilidade orçamentária (doc. 46).

Outrossim, quanto a justificativa apontada no item 24 do supracitado Parecer, informa-se que este Tribunal não possui contrato para utilização do cartão de pagamento, dessa forma, resta justificada a não utilização.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC para as providências necessárias.

Fortaleza, 20 de outubro de 2026.

Neira São Thiago Cysne Frota

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesa